MARINHA DO BRASIL
5º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS FUZILEIROS NAVAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministro da Economia, solicito autorização para iniciar o processo de Dispensa Eletrônica cujo o objetivo é a contratação de serviço de seguro automotivo para os ônibus e micro-ônibus do 5º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, com valor total estimado de R$ 38.395,67 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete sentavos).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação do recebimento do material a cargo deste setor requisitante.

Rio Grande, RS, na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO RANGEL BARBOSA
Capitão de Corveta (FN)
Ordenador de Despesas Substituto OMap